



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.174 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoria: Vereador Dr. Pedro Mario Gomes da Graça

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: Cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Este sistema também atenderá principalmente pessoas de baixa renda e de pouco poder aquisitivo do nosso município, mediante a avaliação de uma assistente social.

Art. 4º - O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e por todo cadastramento de pessoas que integrarem a este sistema e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 5º - Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 6º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 08 de junho de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal